



## PORTARIA Nº 097 - REITOR/2016

Constitui Comissão Especial para levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a Longo Prazo), bem como das contas integrantes do Compensado e Contas de Controle.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor **JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:

As disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

O artigo 3º do Decreto nº Decreto Estadual nº 47.064, de 20 de outubro de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a Longo Prazo), bem como das contas integrantes do Compensado e Contas de Controle no âmbito da Unimontes, tendo como base 30 de novembro de 2016, e o relatório conclusivo contendo saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2016, conforme o disposto no parágrafo 1º, artigo 3º, do Decreto Estadual nº 47.064 de 20 de outubro de 2016.

Parágrafo único. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual, conforme disposto no parágrafo § 6º, artigo 3º, do Decreto Estadual nº 47.064 de 20 de outubro de 2016.

**Art. 2º** NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

1. **IARA LÚCIA VELOSO**, MASP 1356005-7, que a presidirá;
2. **ALMIR LOPES DA SILVA**, MASP 1046146-5;
3. **CLAUDIANA APARECIDA LEAL DE ARAÚJO**, MASP 1175751-5.

**Art. 3º** DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º** ESTABELECER que caberá a Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 12/12/2016 para a entrega dos relatórios e 31/12/2016 para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de novembro de 2016.

*Professor João dos Reis Canela*  
REITOR